



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 142 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1 987

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação".

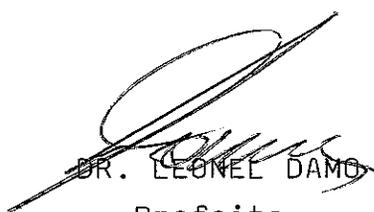
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, visando a complementação de verba oriunda do Convênio tratado pela Lei Municipal nº 1 996, de 15 de julho de 1 985.

Artigo 2º - É autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor de 11.000 (onze mil) OTNs., a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com fundamento nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 29 de setembro de 1 987.


DR. LEONEL DAMO

Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

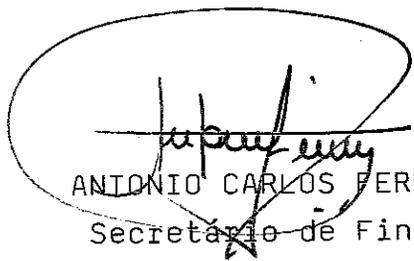
- segue fls. 02 -



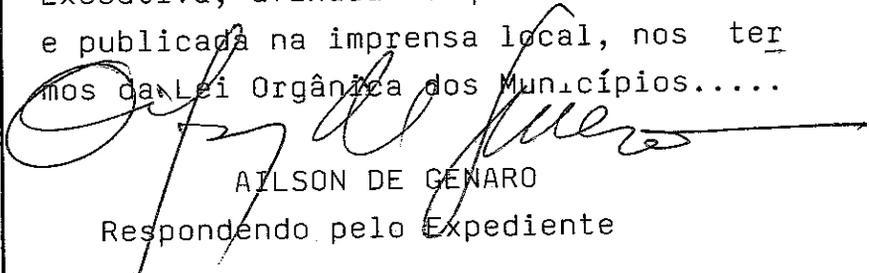
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ = Fls. 02 -

LEI Nº 2 142, DE 29 DE SETEMBRO DE 1 987


RICARDO FURLAN RODRIGUES
Secretário de Obras


ANTONIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter-
mos da Lei Orgânica dos Municípios.....


AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Expediente

arml/